

**EMENDA N° .**  
(ao PLC nº 8, de 2010)

Suprima-se no § 3º a expressão “ressalvada a parcela de que trata o § 4º” e o § 4º do artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 8 de 2010.

**JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos que tal medida deva prescindir de mais acurada discussão para preservar o interesse público e, sobretudo as condições e qualidades de emprego existentes nestes postos maduros.

As decisões açodadas tem se demonstrado imperfeitas quando não demandam retomadas de posições. Em que pese à urgência de decisões em algumas áreas, opinamos, neste caso, pela melhor deliberação

Importante, ainda, preservar os investimentos, já ocorridos, em grande número destes poços o que, certamente, propiciará retornos esperados de proveito público.

Em face do exposto, peço a colaboração dos Ilustres Pares à aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**